



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1800/2008.

MENSAGEM: Nº 145 DE 2008.

LIDO EM: 15/12/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Altera dispositivo da Lei nº 1379, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 22/12/2008.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 27/12/2008, SÁBADO, SOB O Nº 5.527.

Ofício de Encaminhamento no dia 22/12/2008 sob o nº 629/2008/DAB.

LEI Nº 1.610/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

Mensagem nº 145/08



Sarandi, 15 de dezembro de 2008.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre alterações na Lei 1.379/2.007, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

Salientamos que a presente matéria, tem por objetivo adequar a legislação municipal aos preceitos contidos na legislação federal.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria.


Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL PRZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi- Paraná

EXPEDIENTE - RECEBIDA

15 DEZ 2008

EXPEDIENTE - LIDO

15 DEZ 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

Projeto de Lei



1800/08

20 10 cont
2012-1-1 2012

22 10 cont
2012-1-1 2012

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1.379, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

Art. 1º Os dispositivos da Lei 1.379/07, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 2º.....

I- 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

.....

VIII- 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação básica pública, um deles dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas”

Art. 2º O Art. 2º da Lei 1.379/07 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

IX- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2.008.

[Signature]
Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

Projeto de Lei N.º 1800/2008.
Cilas Souza Morais,

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei n.º 1800//2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivos da Lei n.º 1379, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do
mês de dezembro do ano de 2008.

Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:

Valdir da Silva,
Presidente

Antonio da Cunha,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.



Presidente da Câmara

designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças
Projeto de Lei nº 1800/2008.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,




Presidente da Comissão

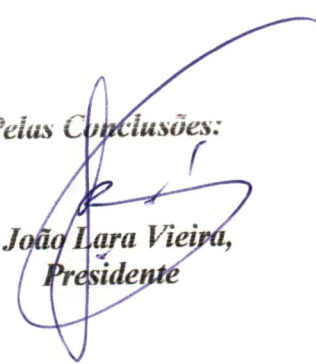
PARECER


O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1800/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivos da Lei nº 1379, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do
mês de dezembro do ano de 2008.


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


João Lara Vieira,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento N° _____

296/08

Apresentado em 22 / 12 / 2008

Às _____ horas

(a) - Funcionário Responsável _____

Seção de Expediente _____

Rejeitado em ____ / ____ / ____

Aprovado em 22 / 12 / 2008

Indeferido em ____ / ____ / ____

Deferido em ____ / ____ / ____

Atendido - Offício N° XXXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei n° 1800/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivos da Lei n° 1379, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vereador - Autor

